

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A NOTIFICANTE E A SANÁGUA SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-EPP. NOS TERMOS ABAIXO:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, com endereço à rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15 e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, todos com endereço comercial nesta cidade, à rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, doravante denominada simplesmente **NOTIFICANTE** e **SANÁGUA SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.785.392/0001-99, com sede à rua Spipe Calarge, n. 632, Jardim TV Morena, CEP 79050-261, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio administrador **sr. Fabiano Viana Storti**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 419.660 SSP/MS, inscrito no CPF nº 563.003.101-59, residente e domiciliado à rua Pedro Celestino, nº 342, casa 02, Centro, CEP 79.004-560, Campo Grande, MS, doravante denominada **NOTIFICADA**, vem, via da presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, comunicar o seguinte:

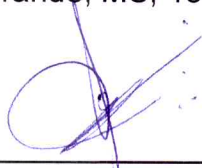
01. No dia 30 de março de 2021, foi assinado pelas partes, por instrumento particular, “*contrato de prestação de limpeza e desinfecção de todo o sistema de armazenamento de água potável da CONTRATANTE, bem como a operação de todo seu sistema de cloração de toda água potável, incluindo o tratamento de água de 02 (dois) poços: sistema clorador-dosador; fornecimento do produto químico de tratamento, manutenção do sistema, monitoramento do residual de cloro, coletas de amostras in-loco, vistorias, laudos técnicos laboratoriais e os*”



devidos tratamentos necessários nos reservatórios”, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

02. Em atenção à cláusula 7^a (sétima) do contrato, que trata da rescisão contratual, serve a presente para comunicar à **NOTIFICADA - SANÁGUA SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-EPP**, na pessoa de seu representante legal, de que a **NOTIFICANTE**, sem interesse em dar continuidade à relação pactuada, pela presente, comunica que no dia posterior ao recebimento da presente, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias, estará rescindido o citado contrato, aproveitando-se a oportunidade para externar agradecimentos pela colaboração prestada ao tempo em que vigente o contrato.

Campo Grande, MS, 13 de junho de 2022



HEITOR RODRIGUES FREIRE
Presidente da ABCG



Dr. JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças ABCG